



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

Processo Administrativo: 2019019959
Pregão Eletrônico - SRP nº 071/2019
Ata de Registro de Preços nº 055/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 2 andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovanne Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 071/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a **futura aquisição de aquisição de mobiliário escolar** para atender as unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23
Endereço: AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186, LOJA 24, CENTRO, VITÓRIA-ES.
Telefone: (22) 2664-4090
Representante: ANDRÉ LUIZ PAULA RODRIGUES
Itens: 01 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI					CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23	
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5.900	UN	Cadeira Acadêmica. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo aproximadamente: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.	DESK	345,99	2.041.341,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

		Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design. Apresentar Juntamente com a proposta de preços; <u>Laudos para produtos com estrutura oblongo.</u> - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

		com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. <u>Laudos para componentes ABS:</u> - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. <u>Laudo para assento e encosto:</u> - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

			assento e encosto em resina plástica.			
02	1.000	UN	Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo aproximadamente 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo aproximadamente 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo aproximadamente 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo aproximadamente 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em	DESK	2.738,99	2.738.990,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

		polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

		medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo aproximadamente 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Apresentar Juntamente com a proposta de preços; <u>Laudos para produtos com estrutura oblongo.</u> - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

		comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. <u>Laudos para componentes ABS:</u> - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. <u>Laudo para assento e encosto:</u> - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.			
--	--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019019959** do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Prazo para entrega dos objetos licitados: parcelados, de acordo com as necessidades e solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, iniciando-se de imediato logo após o recebimento das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 30(trinta) dias úteis.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço seguinte: Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, Palmas/TO, de segunda a sexta-feira no horário de 13h às 19h.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. O FORNECEDOR deverá repor qualquer material que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2019.

Órgão Gerenciador
Superintendente de Compras e Licitações

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
Fornecedor Registrado

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio